

O assalariamento e o poder da Empresa - reflexões sobre o contexto brasileiro

Patricia Tometich (UFRGS) - ptometich@gmail.com

Rosimeri Carvalho da Silva (UFRGS) - rosimeri.carvalho@ufrgs.br

Resumo:

A Empresa é a forma de organização predominante na sociedade moderna, e um dos indícios de expansão desta, apontado por Solé (2008), é o aumento do número de trabalhadores assalariados. Com a expansão da Empresa ocorrem modificações nas relações de trabalho, oportunizando novas formas de contratação formal de trabalhadores, que não por assalariamento. Apresentamos a ideia de assalariamento como pensada por Solé (2008) e Abraham (2006); observamos as mudanças nas relações de trabalho apontadas por Boltanski e Chiapello (2009); apresentamos a perspectiva neoliberal com sua renovação e mostramos constatações sobre a questão do assalariamento no Brasil. Percebemos que há no Brasil um movimento ambíguo (assalariamento/desassalariamento) com a atuação do Estado enquanto regulador, e argumentamos que ainda que exista redução do trabalho assalariado esta não afeta o poder da Empresa, pois a questão central do assalariamento (exploração do trabalho) é mantida nas novas formas de contratação.

Palavras-chave: *Palavras-chave: Empresa; assalariamento; exploração do trabalho.*

Área temática: *GT-10 Empresa e Modernidade: Sobre Origens, Características e Implicações da Generalização da Forma Empresa*

O assalariamento e o poder da Empresa – reflexões sobre o contexto brasileiro

Resumo

A Empresa é a forma de organização predominante na sociedade moderna, e um dos indícios de expansão desta, apontado por Solé (2008), é o aumento do número de trabalhadores assalariados. Com a expansão da Empresa ocorrem modificações nas relações de trabalho, oportunizando novas formas de contratação formal de trabalhadores, que não por assalariamento. Apresentamos a ideia de assalariamento como pensada por Solé (2008) e Abraham (2006); observamos as mudanças nas relações de trabalho apontadas por Boltanski e Chiapello (2009); apresentamos a perspectiva neoliberal com sua renovação e mostramos constatações sobre a questão do assalariamento no Brasil. Percebemos que há no Brasil um movimento ambíguo (assalariamento/desassalariamento) com a atuação do Estado enquanto regulador, e argumentamos que ainda que exista redução do trabalho assalariado esta não afeta o poder da Empresa, pois a questão central do assalariamento (exploração do trabalho) é mantida nas novas formas de contratação.

Palavras-chave: Empresa; assalariamento; exploração do trabalho.

Introdução

A forma de organização típica da Empresa tornou-se central na sociedade moderna. Solé (2008) entende que vivemos no “Mundo-Empresa” e que há um movimento de “Empresarização do mundo”. Mundo, para Solé (2008), significa civilização e está relacionado com a concepção de felicidade que, no “Mundo-Empresa”, se traduz no desejo de ser um indivíduo único, livre, individualista, egoísta e competitivo. Neste contexto a forma de organização nos moldes de Empresa é tomada como modelo para outras organizações e atividades humanas, com crescente transposição de valores empresariais para outras esferas da vida social.

Um dos traços de Empresarização do mundo, que está presente na ideia de Solé (2008) e que foi aprofundado por Abraham (2006), é o assalariamento – a maioria das pessoas trabalha para a Empresa. A constatação de que a maioria das pessoas trabalha em regime de assalariamento é histórica. Solé (2008) considera os dados da França e entende que quanto mais desenvolvido¹ for um país maior será o número de pessoas trabalhando nesta condição. Entendemos que isto pode ocorrer, considerando que o desenvolvimento produz acentuação da desigualdade, aumentando o número de pessoas que dispõem apenas da força de trabalho para sobreviver. Mas a centralidade da Empresa, e o poder que esta exerce na sociedade moderna e, inclusive, sobre o Estado, não teriam modificado as relações de trabalho? No Brasil, a partir dos anos 1990 (período em que governos adotam o ideário neoliberal) foi observada uma tendência de os trabalhadores assumirem posições distintas da de assalariado formalmente registrado (CAMPOS, 2009).

Articulando a ideia de Empresarização do mundo com o ideário neoliberal, percebemos que o poder de expansão da empresa vai além do assalariamento. Compreendendo que o assalariamento permite a acumulação capitalista, constatamos que esta ocorre também por exploração do trabalho de empresas prestadoras de serviços (e outras, como cooperativas de trabalho) que exercem suas atividades em uma relação de dependência de empresas economicamente poderosas. Ao aprofundar o olhar sobre a atividade das cooperativas de trabalho, Lima (2004) constatou uma forte relação de dependência de diversas cooperativas (às quais denominou “falsas cooperativas”) com relação a uma única empresa, configurando uma relação de exploração do trabalho em que, ao invés da cooperação ser um instrumento de fortalecimento e reação dos trabalhadores à expropriação do valor de seu trabalho, ocorre a precarização do mesmo.

No ideário neoliberal, especialmente em sua renovação (PUELLO-SOCARRÁS, 2008; 2013) o homem empresário/empreendedor é visto como o princípio antropológico do ser humano, com inspiração teórica nos economistas austríacos. No novo neoliberalismo (PUELLO-SOCARRÁS, 2008) a figura do empreendedor é chave. Mas tal empreendedor pode tanto ser proprietário de meios de produção que o levem a assalariar trabalhadores como pode ser proprietário apenas de sua força de trabalho, vendendo-a no mercado na condição de pessoa jurídica ou como membro de uma cooperativa.

Laval e Dardot (2013) comentam a renovação das ideias liberais afirmando que não se trata de uma “liberdade” em que o Estado deixe as coisas acontecerem, mas sim de considerar as diferentes maneiras de intervenção estatal. Uma das implicações mais citadas da adoção do ideário liberal se refere à flexibilização das relações de trabalho, com a criação, pelo Estado, de possibilidades de outros tipos de contrato para trabalho formalmente livre além do já tradicional contrato de trabalho assalariado.

¹ Solé refere-se ao desenvolvimento econômico. A referência utilizada pelo autor é o economista austríaco Joseph Schumpeter, que estuda o fenômeno na perspectiva do sistema de produção capitalista, e argumenta que devemos entender por desenvolvimento “apenas as mudanças da vida econômica que não lhe forem impostas de fora, mas que surjam de dentro, por sua própria iniciativa. Se se concluir que não há tais mudanças emergindo da própria esfera econômica, e que o fenômeno que chamamos de desenvolvimento econômico é na prática baseado no fato de que os dados mudam e que a economia se adapta continuamente a eles, então diríamos que não há nenhum desenvolvimento econômico” (SCHUMPETER, 1982, p. 47).

Articulando, então, o discurso do novo neoliberalismo com o plano concreto e a ideia de Empresarização do mundo nos foi possível perceber que o assalariamento pode não ser um aspecto central na Empresarização do mundo, na medida em que se dá o enfraquecimento dos sindicatos e associações de trabalhadores e que surgem outras maneiras de remuneração.

Puello-Socarrás (2008) entende que o projeto político-social que é o neoliberalismo dissemina o empreendedorismo no intuito de formar uma classe supostamente neutra. Também Laval e Dardot (2013) percebem um movimento de incentivo ao empreendedorismo no sentido de “desproletarizar” a sociedade. O pequeno empreendedor já não pertence à classe trabalhadora. No entanto, a propriedade privada deste empreendedor pode não passar da propriedade de si e, assim, sua “livre” negociação no mercado de transações entre empresas configura uma relação de dependência. Em última instância este pequeno empreendedor vende a sua força de trabalho de forma individual, mas não é independente². Da mesma forma, as “falsas cooperativas” (LIMA, 2004) deixam de ser uma reação dos trabalhadores ao avanço do capital para ser uma alternativa de sobrevivência no mercado de trabalho.

Percebendo que no contexto neoliberal a exploração do trabalho se dá por outras formas que não o assalariamento, buscamos observar como as modificações nas relações de trabalho vem sendo relatadas por pesquisadores do contexto brasileiro. Organizamos o texto em 4 seções, além desta introdução. Na seção 1 abordamos a ideia de assalariamento, da forma como foi apresentada por Solé (2008) e no aprofundamento realizado por Abraham (2006). Também apresentamos a mudança no mundo do trabalho como identificada por Boltanski e Chiapello (2009), buscando sintetizar a relação entre os modelos de Empresa e as formas de remuneração. Na seção 2 apresentamos brevemente o ideário neoliberal e sua renovação e na seção 3 algumas constatações de estudiosos brasileiros sobre as relações de assalariamento/desassalariamento e suas implicações. Na seção 4 apresentamos as considerações finais.

1. Assalariamento no Mundo-Empresa

Com o objetivo de compreender as construções de Solé (2008) e de Abraham (2006), recorreremos às ideias dos autores que a eles serviram de base. Apresentamos também uma reflexão acerca das transformações no mundo do trabalho, como foram expostas por Boltanski e Chiapello (2009) em “O novo espírito do capitalismo”.

Solé (2008) menciona uma constatação empírica para iniciar sua apresentação da Empresa: **no Mundo-Empresa a maioria das pessoas sobrevive trabalhando para empresas**. O autor recorre a Marx (em O Capital) para abordar o trabalho assalariado:

“a ideia exposta por Marx não poderia ser mais clara: os assalariados, qualquer que seja o montante de seu salário, a natureza de seu trabalho, seu status, não tocam integralmente o fruto de seu trabalho. Eles são “explorados” porque eles trabalham gratuitamente durante uma parte do seu tempo de trabalho; este trabalho não remunerado é do “sobretalho”” (SOLÉ, 2008, p. 35).

É explícita a relação de exploração que ocorre entre empresa e trabalhador. Solé (2008) segue explicando que, no pensamento de Marx, para que a empresa alcance a mais-valia é necessário que os assalariados trabalhem uma parte do seu tempo sem serem pagos,

² Schumpeter (1982) estabelece a relação de dependência/independência considerando a posse dos recursos para organizar os fatores de produção.

pois se o montante de vendas fosse totalmente distribuído em salários não haveria lucros.³ Solé conclui que “a empresa é um roubo!” e acrescenta:

“Pode-se refutar as fórmulas de Marx, rejeitar as implicações morais e políticas que ele tira da ideia de exploração (necessidade de uma revolução a fim de pôr fim a este roubo, a abolição do assalariado e por consequência a da empresa), mas o que se pode opor ao seu pensamento econômico? A quantidade de salários, a relação entre salários e lucros, não continua a estar no coração das relações entre proprietários/dirigentes e assalariados das empresas? Hoje a pressão dos acionistas sobre os assalariados das empresas para a obtenção de uma rentabilidade sempre mais elevada não ilustra a reflexão de Marx segundo a qual os capitalistas se esforçam naturalmente para aumentar sempre mais a taxa de exploração da mão-de-obra? Nesta perspectiva pode-se dizer que Marx está ultrapassado?” (SOLÉ, 2008, p. 35).

As questões que o autor postula na citação acima indicam que, para ele, a exploração do trabalho no Mundo-Empresa pode ser analisada considerando o “sobretabalho” e a “mais-valia”. O assalariamento aparece no texto de Solé (2008) em um ponto específico em que o autor buscava mostrar as obras onde se encontra a ideia de empresa. Solé (2008) destaca a definição dada à empresa no premiado trabalho de 1937 de Ronald Coase⁴: “Como Karl Marx, Ronald Coase (no entanto considerado como um espírito “liberal”), define a empresa como uma relação social que pode nos parecer natural de tanto que ela impregna o nosso mundo: **o assalariamento**” (SOLÉ, 2008, p. 39).

Observamos que para Solé (2008) é clara a importância dada ao assalariamento na ideia de Mundo-Empresa. Para o autor, uma das manifestações do processo histórico de Empresarização do mundo é o crescente apoio da empresa a atividades e relacionamentos humanos:

“Esta expansão progressiva do domínio da intervenção da empresa pode ser seguida, ao nível de um país, pela argumentação da proporção de salários das empresas entre a população ativa. Numa constante, quanto mais um país é moderno⁵, ou desenvolvido, mais elevada é esta proporção: 80% hoje na França” (SOLÉ, 2008, p. 49, grifo meu).

Outra das manifestações citadas pelo autor é o crescente poder da empresa sobre a vida dos humanos. Poder que se inicia com a imposição de disciplina, passa pela intenção de controlar as emoções (teoria das relações humanas) e chega à “administração do imaginário”. Solé (2008, p. 51) cita Aubert⁶: “**O assalariado se torna empresa, ele se sente parte dessa substância, existe subjetivamente, como uma parte do todo, como um átomo da matéria. As empresas desejam pessoas apaixonadas, dispostas a investir fundo**”.

Percebemos que para além da questão do número de pessoas assalariadas está a forma como a Empresa (com o desenvolvimento de tecnologias de gestão) interfere na vida dos humanos, assalariando aqueles que se mostrem dispostos a ser parte da empresa, a tomar para

³ A construção de Marx (2013) é bem mais complexa e aprofundada, discutindo a jornada de trabalho, as formas de remuneração e questionando a atribuição de valor para o trabalho como pensada por Ricardo. Não cabe aqui entrar nesta discussão, pois o que interessa para a argumentação neste ensaio é a relação de exploração apreendida por Solé.

⁴ No trabalho de Coase (1937), vencedor do Prêmio Nobel de Economia em 1991, o termo utilizado é “firma” e o autor busca explicar como esta se justifica, estabelecendo uma relação de tensão entre firma e mercado.

⁵ Para Solé (2008) a modernidade corresponde à Empresarização do mundo. Segundo o autor, ele utiliza o termo modernidade por comodismo.

⁶ AUBERT, Nicole. Du système disciplinaire au système managérial: l'émergence du management psychique. In: L'Invention de la gestion. Histoires et pratiques, Éditions L'Harmattan, coll. Logiques de gestion, 1994.

si os objetivos da empresa. As escolhas de em que local viver são influenciadas pela possibilidade de assalariamento, e com a expansão geográfica da Empresa a mobilidade de executivos ganha dimensão mundial. Há medo de não ser atraente para a Empresa, ou, como argumenta Sennett (2006), medo de se tornar supérfluo. Tal medo leva os indivíduos a buscarem meios de serem competitivos. Adquirir conhecimento é um deles, “desenvolver competências”, e criar uma empresa prestadora de serviços também pode ser um meio para alcançar a competitividade – “empreender” e vender serviços sem os custos sociais do trabalho assalariado.

Seguindo a construção histórica da ideia de empresa como apresentada por Solé (2008), a primeira referência em que se encontra a ideia de Empresa é Richard Cantillon em seu “*Essai sur la nature du commerce en général*”, que inicialmente circulou como manuscrito, vindo a ser publicado em 1755 (anos após a morte do autor). Identificamos já neste texto a ideia de assalariamento, pois Cantillon (1950) compreendia que os homens viviam ou enriqueciam às custas dos proprietários de terra⁷. Quando o autor divide a sociedade em classes ele separa empresários de trabalhadores, sendo que os empresários viviam na incerteza, enfrentando risco, e os trabalhadores tinham salário garantido **enquanto estivessem empregados**:

“Cabe afirmar que si se exceptúan el príncipe y los terratenientes, todos los habitantes de un Estado son dependientes; que pueden, éstos, dividirse em dos classes: empresarios e gente assalariada; que los empresarios viven, por decirlo así, de ingresos inciertos, y todos los demás cuentan con ingresos ciertos durante el tiempo que de ellos gozan, aunque sus funciones y su rango sean muy desiguales” (CANTILLON, 1950, p. 43).

No livro de Cantillon (1950) encontram-se reflexões acerca das atividades dos trabalhadores, como a consideração de que uma sociedade necessita contar com pessoas dotadas de diferentes habilidades, por isto é preciso promover a formação de pessoas para atividades diversas. Aborda o trabalho temporário, destacando que a garantia de receber, como na citação acima, é enquanto estiverem contratados. Também há uma reflexão acerca da desigualdade e do valor do trabalho (que toma a terra como base de comparação), considerando as diferentes habilidades (um artesão deve receber mais do que um lavrador) e pensando na relação entre trabalho e sobrevivência. Como são “dependentes” dos proprietários de terra, os trabalhadores devem trabalhar por eles. Assim, o salário pago irá corresponder à metade do trabalho realizado, isto depende ainda do quanto o trabalhador necessita para sobreviver⁸, e varia de acordo com o país (CANTILLON, 1950).

A relação de dependência a que Cantillon (1950) se refere tem seu fundamento na propriedade privada. O fisiocrata afirma que a maior parte das pessoas não é proprietária, e destaca que não existe desígnio da Providência Divina que determine quem será proprietário:

“No parece que la Providencia haya dado el derecho de posesión de las tierras a un hombre, com preferencia a outro. Los títulos más antiguos están fundados em la violència y la conquista. Las tierras de México pertencen hoy a los españoles, y las de Jerusalém a los turcos. Pero qualquiera que sea la forma em que se llegue a adquirir

⁷ Richard Cantillon foi um fisiocrata franco-irlandês do século XVII. Compreendia que a riqueza somente poderia vir da terra, e colocava os proprietários de terra (juntamente com o príncipe) como classe superior: “*Sólo el príncipe y los propietarios de las tierras viven com independència; todas las demás classes y todos los habitantes están contratados o son empresarios*” (CANTILLON, 1950, p. 36-37).

⁸ A análise de Cantillon é extensa, considerando diferenças de custo do trabalho escravo para o assalariado, e refletindo também sobre a condição de casado/solteiro – diz o autor que os homens casados consomem menos bebida alcoólica e usam as roupas por mais tempo, assim como suas mulheres que não se opõem a usar vestidos de qualidade inferior pois pensam no sustento dos filhos.

la propiedad y posesión de las tierras, hemos advertido ya que siempre corresponden a un número de personas reducido em comparación com la totalidad de los habitantes” (CANTILLON, 1950, p. 30).

Na obra de Cantillon (1950), que também é a primeira referência de empreendedorismo, tanto o empresário quanto o trabalhador assalariado são dependentes dos proprietários de terra (fonte de toda riqueza). A diferença é que os assalariados trabalham por uma quantia que é garantida enquanto estiverem empregados, já os empresários compram os produtos da terra para revender, sem ter a garantia de obter lucros.

A relação entre propriedade privada e assalariamento é destacada por Abraham (2006). Para o autor, a propriedade privada é o que possibilita o assalariamento no Mundo-Empresa. Abraham ressalta que todas as sociedades ocidentais modernas consideram a propriedade privada (junto com a liberdade e a igualdade) como um dos direitos humanos básicos, e para ilustrar o fato cita a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) em seu artigo 17: “1. Toda a pessoa, tanto só quanto coletiva, tem o direito à propriedade; 2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade” (ABRAHAM, 2006, p. 330).

Por compreender que a propriedade privada foi naturalizada nas sociedades modernas ocidentais, Abraham (2006) considera importante que se realize um confronto com outras sociedades, já que no século XIX a propriedade privada foi fortemente questionada pelos pensadores do socialismo. Abraham (2006, p. 330) destaca o trabalho de Proudhon, que iniciou seus escritos acerca do tema questionando qual seria a justificativa para o direito de propriedade, e cita a distinção entre posse e propriedade: “Segundo ele [Proudhon], a posse é uma forma de propriedade restrita, o que implica o uso da coisa possuída, ocupação, uso. Excluem-se, no entanto, o que o filósofo chama o direito de negociar, ou seja, a capacidade de autorizar terceiros a utilizar o que temos em troca de uma renda”. Para a Empresa, é necessário negociar, então a posse não é o bastante, é preciso defender o direito de propriedade, como se faz nas sociedades ocidentais modernas.

Proudhon (1975) analisa o direito conferido por lei sobre a propriedade privada compreendendo que tal direito não tem um fundamento legítimo, pois é uma prescrição ou posse imemorial. O fato de a regra ter sido instituída e disseminada, para Proudhon, não passa de uma manifestação da lei do mais forte (ABRAHAM, 2006). Interessante lembrar que no século XVII Cantillon (1950) já havia chegado a esta conclusão - como citado anteriormente a propriedade privada era direito de poucos e conquistada com violência. Esta violência assume outra forma no Mundo-Empresa, nem sempre dependente da força bruta, mas mantendo e acentuando a desigualdade social.

Abraham (2006) aprofunda a discussão feita por Proudhon acerca da legitimidade da propriedade, abordando a passagem do direito de posse para o direito de propriedade - que permite a negociação. Um primeiro ponto levantado é o direito do primeiro ocupante, que não se sustenta por muito tempo já que, segundo Abraham (2006), a ocupação pode ser relacionada com a posse, mas a propriedade nem sempre é ocupada e um dos principais interesses pelo direito de negociação é a possibilidade de se beneficiar da propriedade sem ocupa-la. Também a noção de igualdade derrubaria a tese do direito do primeiro ocupante - se os direitos devem ser iguais para todos, não há sentido em garantir privilégio a quem chega primeiro (ABRAHAM, 2006).

Para tratar da relação entre trabalho e propriedade Abraham (2006) recorre a John Locke (no tratado do Governo Civil, publicado em 1690), que defende que cada homem possui direito sobre o próprio corpo, sendo capaz de transformar a natureza com o seu trabalho. Nesta perspectiva, aquilo que o homem transforma com o uso de seu corpo passa a ser propriedade sua, como uma recompensa pelo seu esforço (ABRAHAM, 2006).

Para Locke (2003), ser dono do próprio corpo seria um indicador de que a **propriedade** tinha algo de divino, de **natural**. Também Locke (2003) alega que ao comer um

fruto que colhe numa árvore, ou comer bolotas que caem debaixo de um carvalho, o homem se apropria de tais coisas, mas o principal ponto é a capacidade de usar o corpo para transformar a natureza. Estes argumentos não são aceitos por Proudhon (1975), que reflete sobre a relação entre produtor e propriedade e conclui que, se é o produtor quem tem direito à propriedade, e se não foi o homem quem produziu os recursos naturais existentes no mundo, ele não poderia reivindicar para si qualquer direito de propriedade por tê-los transformado. Também argumenta que o trabalho coletivo daria origem a propriedade coletiva, pois o mais instruído e talentoso dos homens teve certamente a participação de outros na construção de seu saber. Um terceiro argumento de Proudhon (1975) é que se o trabalho confere direito de propriedade o trabalhador de uma fábrica iria adquirir direito sobre as máquinas que utiliza, e o industrial, por não trabalhar, perderia o direito da propriedade para o trabalhador.

Como se vê na argumentação de Proudhon (1975,) que fundamentou a afirmação “A propriedade é o roubo!”⁹, não existe base que legitime a propriedade privada, e não existe dúvida de que a propriedade é mantida com o uso da força (como no caso da violência já citada por Cantillon no século XVII) ou com a “esperteza” que Abraham (2006) compreende que pode ser atribuída à usura.

A relação que Abraham (2006) estabelece entre propriedade privada e assalariamento é associada ao “roubo”, pois **o contratante se apropria de parte do resultado do trabalho assalariado**. Para explicar como se dá este roubo no assalariamento, Abraham (2006) recorre, assim como fez Solé (2008), ao trabalho de Marx.

“**Ecoando as principais teses de Proudhon** sobre a questão da propriedade, Karl Marx, terceiro grande fundador da sociologia com Weber e Durkheim, tenta no *Capital* demonstrar sistematicamente que o assalariamento, relação social essencial da empresa capitalista, é de fato um roubo que o proprietário comete sobre o produto do trabalho daquele que ele emprega” (ABRAHAM, 2006, p. 334, grifo meu).

Não colocamos em dúvida o fato de que o trabalho de Marx (2013) demonstra o “roubo” na relação de assalariamento. Mas não se pode dizer que o faz “**ecoando as principais teses de Proudhon**” sem sequer considerar as críticas de Marx a tais teses na obra “*Miséria da Filosofia*”, conforme descrevi em nota de rodapé (nota 9).

Abraham (2006) segue na exposição do trabalho de Marx falando sobre o capitalista que compra para a venda com lucro. Comenta que Marx mapeou a circulação de mercadoria da seguinte forma: D-M-D (dinheiro-mercadoria-dinheiro) para o modo capitalista de circulação e M-D-M (mercadoria-dinheiro-mercadoria) para o modo “simples”, como no caso de um arquiteto que vende o produto de seu trabalho para comprar bens de que precisa para viver. Na forma D-M-D o dinheiro recuperado pelo capitalista ao final do ciclo deve ser maior

⁹ Marx, em janeiro de 1865, redige uma carta respondendo à solicitação de Schweitzer acerca de análise do trabalho de Proudhon. Nesta, além de criticar e apontar contradições na obra “O que é a propriedade”, denunciou que a frase “a propriedade é um roubo” já fora, antes de 1789, escrita por Brissot de Varville na obra *Sur le Droit de Propriété et Sur le Vol. Considérés dans la Nature et dans la Société* (MARX, 1985). Abraham (2006) cita Marx e Proudhon sem fazer menção às divergências de pensamento entre os dois autores, quando para Marx (1985) a análise de Proudhon acerca da propriedade tratou apenas da “propriedade fundiária” da “renda fundiária”. Além disso, Marx (1985, p. 143) argumenta que a propriedade, em cada época histórica, desenvolveu-se numa série de relações sociais distintas. Proudhon teria, nessa perspectiva, apenas definido a propriedade burguesa o que, para Marx, “não é mais que expor todas as relações sociais da produção burguesa”. Também ressalta Marx: “Pretender dar uma definição de propriedade como uma relação independente, uma categoria à parte, uma ideia abstrata e universal – isto não pode ser mais do que uma ilusão de metafísica ou de jurisprudência” (MARX, 1985, p. 143). A crítica de Marx é pertinente, e a destacamos aqui para marcar a discordância entre os autores. Mas é importante ressaltar que Marx não refuta a análise da propriedade burguesa como feita por Proudhon.

do que o utilizado para iniciar [D-M-D’], o que incita a questão da origem da “mais-valia” (ABRAHAM, 2006).

“Tendo demonstrado que a mais-valia não pode ser obtida na troca, já que a lei exige estrita equivalência entre o valor dos bens oferecidos e demandados pelas partes interessadas, Marx chega a ideia de que há uma única mercadoria entre todas disponíveis no mercado, que permite ao capitalista a obtenção de mais-valia: *a força de trabalho humana*” (ABRAHAM, 2006, p. 335, grifo no original)¹⁰.

O salário pago ao trabalhador possibilita satisfazer as necessidades próprias e de sua família. A contrapartida do capitalista é usar a força de trabalho por um dia inteiro, sendo que o trabalhador produz o bastante para pagar o seu salário em menor tempo (ABRAHAM, 2006). Marx (2013) explica que em um dia de trabalho o empregado tem dois períodos: um corresponde ao *tempo de trabalho necessário* para produzir o valor equivalente ao salário que recebe, e é sempre uma fração da jornada de trabalho possível pela capacidade do trabalhador. O outro período é o *tempo extra* ou *trabalho excedente*, que é a fonte do mais-valor (ou mais valia) por não ser remunerado.

Abraham (2006) segue expondo ideias de Marx em torno da acumulação no contexto do capital industrial, comentando sobre a divisão do trabalho, a luta de classes e o fato de os trabalhadores aceitarem o “jogo de tolo” [exploração do próprio trabalho pelo capitalista]. Segundo o autor, Marx explica a aceitação dos trabalhadores pela propriedade dos meios de produção, que é exclusiva de alguns (os burgueses). Abraham (2006) aborda também a divisão da sociedade em classes, refletindo sobre a desigualdade social relacionada à propriedade privada com a participação da Empresa, pois “**a empresa baseia-se em uma relação social específica, o assalariamento**” (p. 335), e **a imposição desta relação de assalariamento** se dá pelo fato de a maioria dos membros da sociedade não dispor de recursos para viver - a não ser a própria força de trabalho.

A exposição dos trabalhos de Solé (2008) e Abraham (2006), recorrendo aos autores que estes estudaram, permite compreender a ideia de assalariamento como um traço do Mundo-Empresa. Tal traço é claramente fundamentado na questão da propriedade privada e da exploração do trabalho. No entanto, a partir da articulação com o ideário neoliberal que em sua renovação dissemina o empreendedorismo (PUELLO-SOCARRÁS, 2008; 2013) é possível refletir que o poder da Empresa se expande em formas diferentes de exploração do trabalho. Nesta perspectiva, convém abordar as transformações nas relações de trabalho identificadas por Boltanski e Chiapello (2009) ao longo das décadas de 1970, 1980 e 1990.

O texto que Boltanski e Chiapello (2009) denominam “O novo espírito do capitalismo”¹¹ foi publicado em francês no ano de 1999, abordando as modificações percebidas pelos autores nas três décadas anteriores¹², buscando

¹⁰ A afirmação de que a única forma de obter mais-valia é pela exploração do trabalho assalariado é válida no contexto específico do capital industrial ou de produção, que predomina a partir de meados do século XVIII. Como descreve Harvey (2011, p. 41): “Os capitalistas financistas se preocupam em ganhar mais dinheiro emprestando a outras pessoas em troca de juros. Os capitalistas comerciantes compram barato e vendem caro. Os proprietários cobram aluguéis porque a terra e os imóveis que possuem são recursos escassos. Os rentistas ganham dinheiro com royalties e direitos de propriedade intelectual. Comerciantes de bens trocam títulos (por ações e participações, por exemplo) por um lucro”. Assim, não é apenas com o assalariamento que se obtém mais-valia. Ao longo de seu texto, Abraham (2006) menciona, referindo-se ao “roubo do trabalho” que “o modo de produção mudou mas o problema permanece”.

¹¹ Boltanski e Chiapello (2009, p. 39) definem “espírito do capitalismo” como “a ideologia que justifica o engajamento no capitalismo”. Os autores argumentam que há um grande número de pessoas envolvido na acumulação capitalista e dentre estas pessoas a maioria tem poucas chances de lucro, daí a necessidade de justificativa para um envolvimento. Os autores lembram que em Max Weber o espírito do capitalismo remete a aspectos éticos e morais, relacionados a religião. Já Hirschman (na obra *Les passions et les intérêts* publicada

“por um lado, descrever uma conjuntura única, na qual o capitalismo pôde livrar-se de certo número de entraves ligados a seu modo de acumulação anterior e às reivindicações de justiça que provocara e, por outro lado, tomando por base esse período histórico, estabelecer um modelo da mudança de valores da qual dependem ao mesmo tempo o sucesso e o caráter tolerável do capitalismo, pretendendo uma validade mais geral” (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 29-30).

Para Boltanski e Chiapello (2009) há três “espíritos do capitalismo”, que em suas mudanças acompanham acentuadas modificações das condições de vida e trabalho, incluindo as expectativas dos trabalhadores (pessoais e para seus filhos), **“trabalhadores que, nas empresas, têm seu papel no processo de acumulação capitalista, mas não são seus beneficiários privilegiados”** (p. 51, grifo meu). O primeiro espírito do capitalismo (fins do século XIX) é descrito pelos autores como relacionado à figura do “burguês empreendedor”, e era essencialmente familiar, sem buscar o “gigantismo” (a não ser em raros casos) e com destino e vida da empresa associados ao destino de uma família, sendo que os empregados conhecem os seus contratantes. Já o segundo espírito do capitalismo (início do século XX) é centrado na “grande empresa industrial centralizada e burocratizada, fascinada pelo gigantismo” (p. 50) e a figura do **diretor assalariado** é central, pois este, “diferentemente do acionista que procura aumentar sua riqueza pessoal, é habitado pela vontade de aumentar ilimitadamente o tamanho da firma que ele dirige” (p. 50). Neste caso, os proprietários normalmente não chegam a ter contato direto com os trabalhadores, e as empresas desvinculam-se das famílias. O “terceiro espírito” – ou o novo espírito - “deverá ser isomorfo a um capitalismo ‘globalizado’, que põe em prática novas tecnologias” e sua formação dependerá “do interesse apresentado para as multinacionais – hoje dominantes – pela **manutenção de uma zona pacificada no centro do sistema-mundo, zona na qual seja possível sustentar um viveiro de executivos, onde eles possam formar-se, criar filhos e sentir-se seguros**” (p. 52). Neste “espírito” há grandes empresas, oligopólios, multinacionais e redes, e as relações de trabalho são flexíveis.

Percebo a explícita relação de exploração do trabalho presente nos “espíritos” do capitalismo. Também identifico que o trabalho é essencialmente assalariado no primeiro e no segundo exemplo – no capitalismo familiar em que o burguês contrata, diretamente, o trabalhador; no capitalismo das grandes empresas em que há tantos acionistas que mal se pode identificar o dono e contratam-se desde executivos (operadores da exploração) até trabalhadores em nível de produção. Já no “novo” capitalismo necessita-se de um “viveiro de executivos”, mas estes não necessariamente são assalariados:

“O executivo assalariado de tempo integral, que ocupava emprego estável numa grande empresa, que encarna o segundo espírito do capitalismo, é substituído pelo **colaborador intermitente, cuja atividade pode ser**

em 1980) buscava explicações em torno da ideia de bem comum. Declaram retomar as dimensões de ambos (Weber e Hirschman) “inserindo o termo justificação numa acepção que possibilite abarcar ao mesmo tempo as justificações individuais (aquilo em que uma pessoa encontra motivos para empenhar-se na empresa capitalista) e as justificações gerais (em que sentido o empenho na empresa capitalista serve ao bem comum)” (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 41).

¹² Os autores usam a França como exemplo, e reconhecem que podem ser criticados por isto, declarando que não pretendem que seus modelos (tais como se apresentam) tenham validade universal. “No entanto, temos boas razões para pensar que processos bastante semelhantes marcaram a evolução das ideologias que acompanharam a reestruturação do capitalismo nos outros países desenvolvidos, segundo modalidades que, em cada caso, decorrem das especificidades da história política e social que somente análises regionais detalhadas permitiriam esclarecer com precisão suficiente” (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 34). A teoria da Empresarização é, também, pensada por Solé (2008) no contexto da França, motivo pelo qual a obra de Boltanski e Chiapello (2009) se torna especialmente interessante para a reflexão do presente texto.

remunerada de diferentes maneiras: salários, honorários, direitos autorais, royalties sobre patentes, etc., o que tende a atenuar a diferença entre rendimentos do capital e rendimentos do trabalho” (p. 193).

Boltanski e Chiapello (2009) identificam mudanças provocadas pelo novo espírito do capitalismo no plano moral (desenvolvimento do mundo conexcionista); na relação com o dinheiro e com as propriedades (responsabilidade somente em relação a si mesmo) e na relação de trabalho:

“Num mundo conexcionista, a distinção entre vida privada e vida profissional tende a desvanecer-se sob o efeito de duas mesclas: por um lado, entre as qualidades da pessoa e as propriedades de sua força de trabalho (indissociavelmente misturadas na noção de competência); por outro lado, entre a posse pessoal – em primeiro plano, a posse de si mesmo – e a propriedade social, consignada na organização. **Torna-se então difícil fazer a distinção entre o tempo da vida privada e o tempo da vida profissional**, entre jantares com amigos e jantares de negócios, entre elos afetivos e relações úteis etc.” (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 193, grifo meu).

Com respeito às modificações no mundo do trabalho, os autores consideram que os donos de capital são beneficiados e que os trabalhadores assalariados cooperam de maneira a favorecer a recuperação do controle pelas empresas. A cooperação dos assalariados é atribuída à gestão empresarial que promove o tratamento destes como desiguais e capazes de apresentar desempenhos diferentes. Os assalariados “graças a um misto de vantagens diferenciais e medo do desemprego, **foram induzidos a assumir, livre e plenamente, as tarefas que lhes eram prescritas**” (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 239).

A análise de Boltanski e Chiapello (2009) é minuciosa. Os autores fazem a leitura de textos de gestão empresarial; examinam as transformações constantes do capitalismo; e discutem o papel das críticas nas transformações do sistema. Limitamo-nos aqui às questões relacionadas às transformações no mundo do trabalho, e elaboramos o Quadro 1 na busca por sintetizar a caracterização da empresa e das relações de trabalho nos diferentes períodos analisados por Boltanski e Chiapello (2009).

Quadro 1 – Empresa e relações de trabalho nos diferentes “espíritos do capitalismo”

	Empresa	Relações de trabalho
Primeiro espírito (final do sec. XIX)	Burguês empreendedor Ligação com a família	Assalariamento Empregado conhece o patrão
Segundo espírito (Entre as décadas de 1930 a 1960)	Grandes empresas Burocratização Racionalização Multiplicação de pessoas jurídicas	Assalariamento Agentes de exploração (executivos) Carreiras Muitos acionistas; difícil identificação do proprietário
Novo espírito (A partir de 1968; ênfase anos 1990)	Grandes empresas Multinacionais Redes Fusões Oligopólios mundiais	Flexíveis: Assalariamento; terceirização; honorários; royalties; etc.

Fonte: Boltanski e Chiapello (2009).

É possível observar no Quadro 1 que no “novo espírito do capitalismo” há outras formas de remuneração de trabalho, além do assalariamento. Boltanski e Chiapello (2009, p. 194) questionam a razão pela qual a mudança das relações de trabalho, tão importantes, não encontrou resistência: “o novo mundo instalou-se sem estardalhaço, como se tivesse sido encoberto pela desaceleração do crescimento e pelo aumento do desemprego que nenhuma política pública conseguia debelar”.

As análises de Boltanski e Chiapello (2009) foram desenvolvidas no contexto europeu. Na seção 3, apresentamos algumas das constatações de pesquisadores brasileiros envolvendo a relação de assalariamento no país. Para a compreensão destas modificações, é importante entender o projeto político que nelas interfere, o neoliberalismo.

2. Neoliberalismo e sua renovação

Para Puello-Socarrás (2013), o neoliberalismo nasceu depois da 2ª. Guerra Mundial, *in vitro*, em 1947 e tomou corpo - *in vivo* - em 1973, no dia do golpe de estado contra o governo socialista eleito democraticamente no Chile. Para este autor, desde a década de 1970 o neoliberalismo vem sendo a reação ou saída da crise estrutural e global do capitalismo. Harvey (2007, p.2) destaca que, desde a década de 1970, o neoliberalismo foi disseminado a partir das “revoluções Thatcher/Reagan na Grã-Bretanha e Estados Unidos”. Para Harvey (2013), assim, é a partir da implementação de políticas de orientação neoliberal no Reino Unido, Grã-Bretanha e Estados Unidos que ocorre a consolidação do neoliberalismo como a ortodoxia econômica para a regulação pública em nível de Estado.

Um erro comum, segundo Puello-Socarrás (2013, p. 18) é a frequente associação do neoliberalismo com as políticas descritas pelo Consenso de Washington (de 1989)¹³ “como se o neoliberalismo fosse limitado a um mero acontecimento tecnocrático de ordem exclusivamente econômica (ou melhor: economicista)”. Embora esta ideia seja amplamente difundida entre defensores e críticos do neoliberalismo, e ainda que não esteja completamente errada, o Consenso de Washington é uma das possíveis traduções históricas do projeto neoliberal. É preciso deixar de lado esta limitação e analisar o neoliberalismo do ponto de vista estratégico e do ponto de vista tático, pois igualá-lo a um programa de políticas “oculta ou, no melhor dos casos, minimiza, seu significado sócio-político” (PUELLO-SOCARRÁS, 2013, p. 18). Enquanto estratégia o neoliberalismo se expressa pela acumulação que é chamada de “Desenvolvimento” e na dimensão tática, que é posterior à estratégica, materializa-se em programas de políticas que são evidenciadas no Consenso de Washington e suas variantes (PUELLO-SOCARRÁS, 2013).

Assim como Puello-Socarrás, também Laval e Dardot (2013) não limitam o **neoliberalismo** a um conjunto de políticas e o compreendem como um **produtor de relações sociais, de modos de vida e de subjetividade**. Para Laval e Dardot (2013, p. 15), o **neoliberalismo é a razão do capitalismo contemporâneo**, baseada em “um conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência”. Estes autores compreendem o neoliberalismo como um sistema normativo que orienta a prática dos governos, das empresas e das pessoas em um contexto de competição generalizada e de relações subordinadas ao mercado.

Puello-Socarrás (2008) descreve uma reforma que, de dentro do neoliberalismo, resulta em um “novo” neoliberalismo. Para o pesquisador, na rearticulação do pensamento

¹³ As medidas propostas pelo Consenso de Washington de 1989 são: (1) disciplina fiscal; (2) redução dos gastos públicos; (3) reforma tributária; (4) liberalização financeira; (5) taxa de câmbio competitiva; (6) abertura do mercado interno; (7) eliminação de restrições ao capital externo; (8) privatização; (9) desregulamentação; e (10) direito de propriedade (WILLIANSOM, 1990).

neoliberal o homem empresário/empreendedor é o princípio antropológico do ser humano¹⁴, e a inspiração teórica coerente com esta construção vem dos economistas austríacos (von Mises, Hayek, Kirzner, Schumpeter, Shackle e Lachmann) que em suas teorias teriam, segundo Puello-Socarrás (2008), antecipado o atual estado de coisas. Este incentivo ao empreendedorismo é observado no plano concreto e modifica as relações de trabalho. Especificamente no Brasil, a partir da década de 1990 houve governos de orientação neoliberal, resultando em transformações que explicitamos a seguir.

3. Assalariamento – (des)assalariamento no Brasil

Ao buscar informações acerca das relações de assalariamento no Brasil encontramos desde estudos que abordam a sua expansão em esferas de profissionais liberais, como o caso da proletarização dos serviços médicos (ALBIAZZETTI, 2006) como também observamos autores dedicados a analisar o surgimento de novas relações e suas consequências. Concentramo-nos nestes últimos, pois ainda que o assalariamento de profissionais tidos como “liberais” seja uma clara apropriação de valor pela Empresa, nos interessa perceber as relações de trabalho em que ocorre exploração em formas de contratação alternativas ao assalariamento.

Constatamos que na análise de Guimarães (2011) há um paradoxo – a expansão do assalariamento é acompanhada pelo incremento do que a estudiosa denomina “trabalho intermediário”. E esta intermediação é realizada por empresas. “Trata-se de uma relação social em que a figura de um intermediador se interpõe entre o trabalhador formalmente assalariado e o patrão para o qual trabalha” (GUIMARÃES, 2011, p. 535).

No entanto, a autora esclarece que a relação não necessariamente pode ser classificada como de terceirização, uma vez que a empresa que seleciona o trabalhador pode não ser a contratante formal do mesmo.

“Não sem razão a classificação nacional das atividades econômicas (CNAE) reconhece e nomeia a figura da empresa de seleção, agenciamento e locação de pessoal”, como constituindo um ramo de negócio específico dentre aqueles “serviços prestados [por empresas] principalmente a [outras] empresas” (GUIMARÃES, 2011, p. 535).

Ao estudar a expansão do assalariamento no Brasil, Guimarães (2011) conclui que este se reconfigura, e observa desde os anos de 1990 um crescimento na intermediação do trabalho. Os estudos de Guimarães (2011) foram baseados em dados encontrados no módulo do trabalhador da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais, na qual a legislação brasileira obriga os empregadores a registrar informações sobre os trabalhadores, na forma de cadastro), que a autora compreende ser um “censo do mercado de trabalho” e permitiram a observação de uma mudança entre 1994 e 2009. A pesquisadora fez também uso de um banco de dados do estado de São Paulo, a PAEP (Pesquisa da Atividade Econômica Paulista), que em sua análise permitiu a constatação das relações estabelecidas entre as empresas de intermediação e as empresas usuárias de trabalhadores intermediados.

Já Campos (2009) voltou sua atenção para a questão regulatória, ressaltando que as relações de assalariamento perdem sua primazia no Brasil a partir da década de 1990.

¹⁴ Nas palavras de Puello-Socarras (2008, p. 86): “Ludwig von Mises, Friedrich von Hayek y Joseph Schumpeter; Israel Kirzner. G.L.S. Shackle y Ludwig Lachmann, por citar nos nombres más reconocidos, situaron em torno al hombre emprendedor “el” principio antropológico por excelência del ser humano y al emprendimiento como la fuerza ontológica constitutiva del proceso de mercado”.

“A dinâmica econômica dos anos 1990, caracterizada pela desregulamentação de mercados de bens e serviços, privatização de empresas estatais, desnacionalização de empresas nacionais, dominância de capitais estrangeiros, aplicação de novas tecnologias, deslocamento de atividades produtivas pelo território e pela estabilização monetária, delineou o contexto dessa perda de primazia das relações assalariadas (em particular, das relações assalariadas formais)” (CAMPOS, 2009, p. 7).

Campos (2009) destaca que a ação do Estado brasileiro na regulação do trabalho dos anos 1990 em diante é marcada por “*ambiguidades e incongruências*” que são reflexo das tentativas de desestruturação das relações assalariadas com direitos assegurados em confronto com as resistências decorrentes dessas tentativas que tem lugar no aparelho estatal (nos diversos poderes e órgãos dentro desses poderes).

O período em que ocorrem as mudanças (iniciadas nos anos 1990) é comum nas análises de Campos (2009) e de Guimarães (2011) e coincide com governos federais orientados pelo ideário neoliberal. Para Harvey (2007, p. 2) o neoliberalismo é

uma teoria sobre práticas de política econômica que afirma que o bem-estar humano pode ser mais bem promovido por meio da maximização das liberdades empresariais dentro de um quadro institucional caracterizado por direitos de propriedade privada, liberdade individual, mercados livres e livre comércio.

As “liberdades” são consideradas um bem fundamental. O livre mercado e o livre comércio, ao permitir produtividade crescente, seriam capazes de elevar os padrões de vida e de eliminar a pobreza, **tendo na empresa privada e na iniciativa dos empreendedores os mecanismos para inovar e criar riquezas** (HARVEY, 2007, grifos meus).

Neste contexto, a análise de Campos (2009) constata que as relações de trabalho passam por transformações que podem ser explicitadas nos seguintes episódios:

- ✓ incentivo à terceirização do trabalho *stricto sensu*;
- ✓ estímulo à terceirização do trabalho mediante cooperativas de mão-de-obra;
- ✓ promoção do trabalho não-assalariado sob a forma de pessoas jurídicas nas atividades intelectuais;
- ✓ impulso ao trabalho não assalariado nas atividades de transporte rodoviário;
- ✓ tentativa de anulação das ações do sistema de fiscalização laboral.

Campos (2009, p. 38) considerou os aspectos regulatórios, e constatando que

“De fato, uma inserção civilizada dos trabalhadores nos diferentes âmbitos da vida brasileira depende, de várias maneiras, da existência de relações assalariadas com direitos trabalhistas e previdenciários assegurados. Não obstante, ao longo dos anos 1990 e em parte dos anos atuais, os trabalhadores tenderam a assumir outras posições na estrutura de ocupações – posições quase sempre distintas da de assalariados formalmente registrados”.

O pesquisador ressalta que o período que se iniciou nos anos 1990 levou a um movimento de *desassalariamento*, que resultou em um número crescente de empregos sem direitos laborais/previdenciários e também no surgimento de ocupações por conta própria sem vínculos previdenciários. “Entretanto, em alguma medida, a atuação do Estado brasileiro também estimulou esse movimento, ao introduzir novos mecanismos de regulação da contratação, da utilização, da remuneração e da tributação do trabalho” (CAMPOS, 2009, p. 38).

Campos (2009) cita exemplos que são típicos do ideário neoliberal, especialmente considerando os estudos de sua renovação ou “novo neoliberalismo” (PUELLO-SOCARRÁS,

2008), ao refletirem o estímulo ao empreendedorismo. Campos (2009) destaca os incentivos à terceirização do trabalho, às cooperativas de trabalho, ao trabalho não assalariado sob a forma de pessoas jurídicas nas atividades intelectuais, ao trabalho não assalariado nas atividades de transporte rodoviário de carga e, mais recentemente, as tentativas de anulação do sistema de fiscalização laboral. Ainda segundo Campos, estes incentivos são manifestados por entidades de magistrados e promotores tais como a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), a Associação Juízes para a Democracia (AJD) e a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe).

Para Campos (2009), já é constatação na história da normatização laboral brasileira que os mecanismos de regulação do trabalho possuem um caráter “legislado”, que é mantido nas modificações observadas a partir da década de 1990. No entanto, ele observa que o conceito de “legislado” ganhou novos contornos, dado que a regulação dependeu não apenas das medidas provisórias editadas pelo Poder Executivo ou das leis aprovadas pelo Poder Legislativo, mas também de ações em tramitação na Justiça do Trabalho (que por vezes contam com a participação do Ministério Público do Trabalho), e das atuações do sistema de fiscalização (laboral, previdenciário e tributário, *stricto sensu*).

“Ressalte-se que a atuação estatal, indutora do movimento de *desassalariamento* do trabalho, não se mostrou isenta de *ambivalências* e *contradições*, revelando as tensões que permeiam a estrutura do Estado brasileiro – tensões que não permitem apreendê-lo como uma estrutura unifacetada. De um lado, os poderes Executivo e Legislativo promoveram mudanças na regulação laboral, de maneira a permitir que os trabalhadores se incorporassem à estrutura ocupacional de inúmeras formas – exceto como assalariados com carteira devidamente registrada. De outro lado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as auditorias fiscais (que são parte integrante do próprio Poder Executivo) resistiram a tais mudanças (inclusive atribuindo-lhes novos sentidos, contrários aos originalmente previstos), de modo a ampliar (ou ao menos manter) a inserção assalariada formal dos trabalhadores brasileiros” (CAMPOS, 2009, p. 39).

É possível observar que os movimentos da regulação do trabalho agem tanto no sentido da proteção quanto da redução do assalariamento. Considerando a análise de Boltanski e Chiapello (2009) podemos compreender que a legislação no Brasil acompanha a tendência de promover a terceirização e outras relações de trabalho. Mas Campos (2009) aponta uma peculiaridade da regulação do trabalho no Brasil: um tipo de retrocesso histórico. O autor observa que determinadas iniciativas dos poderes Executivo e Legislativo transformaram direitos trabalhistas em direitos civis e comerciais, o que implicou num enfraquecimento dos *direitos* em si mesmos considerados, e também de suas garantias, no sentido de que deixam de poder ser acionadas na Justiça do Trabalho para serem acionadas na Justiça comum (que lida com princípios diferentes e, não raro, inversos). Ele cita como exemplos evidentes as leis que estimulam o trabalho não assalariado nas atividades intelectuais (Lei 11.196/2005) e de transporte rodoviário (Lei 11.442/2007).

Na conclusão de Campos (2009, p. 42) a alteração da natureza da regulação do trabalho, travestida de uma normatização civil e comercial, “parece consistir em uma abertura de caminhos oblíquos para o desmantelamento de direitos vinculados às relações assalariadas no Brasil”. Os poderes Executivo e Legislativo, ainda segundo Campos, parecem encontrar menor resistência por parte da sociedade civil e de segmentos do Estado que se oporiam à retirada de direitos trabalhistas dos empregados formalizados.

Com isto, podemos refletir que ainda que ocorram movimentos de *desassalariamento* a exploração do trabalho formalmente livre não se extingue, mas ganha novos contornos.

4. Considerações finais

O poder da Empresa é evidente na sociedade moderna. A maneira como a Empresa se expande e ganha força na condução das atividades humanas é sistematizada no trabalho de Solé (2008) e de Abraham (2006). Uma das implicações mais conhecidas da adoção de políticas neoliberais é o enfraquecimento dos sindicatos, o que significa mudança nas relações de trabalho, a “negociação” em que se abre mão de direitos conquistados para manter postos de trabalho abertos. Ocorre que com a renovação no ideário neoliberal a figura do homem empreendedor passa a ser o princípio antropológico do ser humano, e a disseminação da ideia de empreendedorismo permite a emergência de uma “classe” supostamente imparcial, que neutraliza o conflito entre trabalho e capital, uma “terceira via” que contribui com a despolitização do Estado, dos indivíduos e dos grupos, e ao mesmo tempo contribui para a (re)politização do mercado (PUELLO-SOCARRAS, 2008).

O Mundo-Empresa é marcado pela desigualdade, pela exploração do trabalho dos que não tem outra maneira de sobreviver a não ser pela venda de seu trabalho. Mas com o incentivo ao empreendedorismo, ou com a promoção da “desproletarização” (LAVALL; DARDOT, 2013) essa venda se depara com novas possibilidades, mais interessantes para a Empresa, já que as transações entre empresas não estão subordinadas à legislação trabalhista e, conseqüentemente, não estão protegidas pelo Estado.

Vimos que no Brasil, a partir da década de 1990 surgem modificações na regulação do trabalho e, com elas, novas relações de trabalho que podem ser identificadas como outras formas de exploração. Tal exploração se dá pelo fato de que os terceirizados, ou “empreendedores” são dependentes dos recursos, dos meios, dos contratos, e sem proteção aos seus direitos, a não ser os acordados nos contratos que firmam como se estivessem negociando entre iguais.

A observação das modificações nas relações de trabalho, ainda que nos leve a constatar que há movimentos de redução do trabalho assalariado, não invalida a ideia de Empresa como principal força organizadora da sociedade, mas permite perceber que é necessário atualizar a teoria de Solé (2008), acompanhando um movimento sócio-político contemporâneo. A denúncia do caráter de exploração do trabalho nos contratos entre empresários não é nova (CASTRO; ALVIM, 2013; PUELLO-SOCARRÁS, 2008) mas é necessária. Puello-Socarrás (2008) declara a intenção do neoliberalismo de promover a emergência de uma classe imparcial. O sucesso desta intenção representa o reforço da desigualdade e a consolidação da responsabilização individual pelo sucesso ou fracasso de pessoas que não foram beneficiadas com as mesmas condições de ação na sociedade.

No século XVII Cantillon (1950) já constatara que a violência garantia a manutenção da propriedade privada e obrigava os “dependentes” a trabalharem para os proprietários de terra. O tempo passou, os dependentes lutaram, clamaram por direitos e, no entanto, o texto da Declaração de Direitos Humanos preservou a exploração de uns sobre os outros, ao garantir o direito à propriedade privada. E os homens consideram que é um direito justo, pois junto a este está escrito que não há privilégios e que todos os homens são iguais. A violência que garante a manutenção do sistema de exploração amplia suas dimensões quando o processo passa a ser internalizado e individualizado, como está expresso no projeto neoliberal.

Vimos no trabalho de Campos (2009) que as modificações nas relações de trabalho no Brasil, que afetam os direitos antes adquiridos pelos trabalhadores acontecem, inclusive, sem resistência relevante pelos mesmos. É neste sentido que a violência que citamos é ainda mais perversa, pois ainda que tenham seus direitos invadidos e que a legislação represente um retrocesso de conquistas importantes, a valorização da liberdade e a crença na eficiência do mercado parecem estar internalizadas nos indivíduos – o que é coerente com a concepção de

felicidade apontada por Solé (2008) para o mundo empresa: o desejo de ser um indivíduo único, livre, individualista, egoísta e competitivo.

REFERÊNCIAS

- ABRAHAM, Y. M. L'entreprise est-elle necessaire? IN: DUPUIS, Jean-Pierre (org.) **Sociologie de l'entreprise**. Montréal: Gaëtan Morin Editeur, 2006.
- ALBIAZZETTI, G. Assalariamento e proletarização na medicina: um estudo sociológico realizado no município de Londrina. Dissertação de Mestrado. Disponível em <<http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000119303>> Acesso em 05.dez.2015. Universidade Estadual de Londrina, 2006.
- BOLTANSKI, L.; CHIAPELLO, E. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo, Martins fontes, 2009.
- CAMPOS, A. G. Novos aspectos da regulação do trabalho no Brasil. Qual o papel do Estado? Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2009.
- CANTILLON, R. Ensayo sobre la naturaleza del comercio en general. México: Fondo de Cultura Económica, 1950.
- CASTRO, C. A.; ALVIM, J. L. R. *Crítica à razão empreendedora: notas para refletir acerca da função ideológica do empreendedorismo no capitalismo contemporâneo*. In: XVI Congresso Brasileiro de Sociologia (SBS), 2013, Salvador (Bahia). Disponível em: http://www2.ufpel.edu.br/ifisp/ppgs/eics/old/dvd/documentos/gts_1lleics/gt3/gt3carlajoaquim.pdf. Acesso em 30.jun.2014
- COASE, R. The nature of the firm. **Economica**, n. 4, v.16, p. 386-405, 1937.
- GUIMARÃES, N. A. O que muda quando se expande o assalariamento (E em que o debate da sociologia pode nos ajudar a compreendê-lo?) **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 54, no 4, 2011, pp. 533 a 567.
- LAVAL, C. DARDOT, P. **La nueva razón del mundo, ensayo sobre la sociedade neoliberal**. Barcelona: Gedisa, 2013.
- MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**: Livro I: o processo de acumulação do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.
- PROUDHON, P. O que é a propriedade? Lisboa: Estampa, 1975.
- PUELLO-SOCARRÁS, JF. **Nueva Gramática del Neo-liberalismo**: itinerários teóricos, trayectorias intelectuales, claves ideológicas. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2008.
- _____. “Ocho tesis sobre el neoliberalismo (1973-2013)” en: Ramírez, Hernán, **O neoliberalismo sul-americano em clave transnacional**: enraizamento, apogeu e crise. São: Oikos - Unisinos, pp. 13-57. 2013.
- SCHUMPETER, J. **Teoria do Desenvolvimento Econômico: uma investigação sobre lucros, capital, juro e o ciclo econômico**. São Paulo, Abril Cultural, 1982.
- SENNETT, R. **A cultura do novo capitalismo**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2006.
- SOLÉ, A. L'entreprisation du monde. In CHAIZE, Jaques; TORRES, Felix. **Repenser l'entreprise** Saisir ce qui commence, vingt regards sur une idée neuve. Paris: Le Cherche Midi, 2008
- WILLIAMSON, John. **Latin American adjustment: how much has happened?** Washington: Institute for International Economics, 1990.